

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
30ª Sessão Ordinária de  
12 | 09 | 2022

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 110-L

DATA DA ENTRADA: 12/08/2022

AUTOR: Cláudia Rita Duarte Pedroso

ASSUNTO: Dá denominação de "Edifício Dr. Bernardino de Campos" a  
próprio público

APROVADO EM: 26/09/2022 - 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
Aprovado por unanimidade

Em 26/09/2022

OBS: Única discussão e votação nominal  
Maioria simples



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 110/2022-L, DE 12 DE AGOSTO DE 2022, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**

Nos últimos anos de monarquia, a situação havia se modificado muito. A população de São Paulo crescera e multiplicaram-se as escolas por cidades, vilas e bairros. Havia a necessidade de uma remodelação na organização didática, que começou com a Proclamação da República.

Cessada a agitação que terminou com a deposição, em 1891, do primeiro presidente do Estado, Américo Brasiliense, e normalizando-se a administração com a eleição de Bernardino de Campos, em agosto de 1892, foi sancionada a Lei Nº 88, que deu o primeiro passo no caminho das reformas.

Essa lei criava um Conselho Superior responsável por todos os assuntos ligados ao ensino no Estado, dividindo-o em distritos escolares, entregues à coordenação de um professor, encarregado da orientação e fiscalização das escolas, trabalho até então de responsabilidade da Câmara Municipal e realizado por leigos.

Em 1983, uma nova lei permitia a esses Conselhos a reunião em um só prédio das diversas escolas de uma mesma localidade. Nesse ano, o professor Julio César de Oliveira foi nomeado para o 24º distrito, com sede em São Roque, compreendendo os municípios de Araçariguama, Parnaíba, Una, Cotia e Piedade. Propôs, então, a reunião das escolas locais num só prédio, recebendo aprovação do Conselho Superior em 17 de agosto.

Começou a procura pelo prédio adequado. Naquele momento, a cadeia e o fórum mudavam-se para o atual prédio da Marechal Deodoro (então 13 de maio), em que se instalou por décadas o Grupo Escolar "Dr. Bernardino de Campos" e hoje abriga a Faculdade de Tecnologia de São Roque (Fatec). A Câmara da época iniciou as reformas do espaço em setembro de 1893; em 1898 seu então Presidente Quirino de Aguiar obteve a autorização do Estado para que o Grupo Escolar ali funcionasse.<sup>1</sup>

Bernardino José de Campos Júnior (conhecido nacionalmente como Bernardino de Campos) foi um advogado e político brasileiro. Nasceu em 1841, na cidade de Pouso Alegre, em Minas Gerais, e se formou na Faculdade de Direito de São Paulo. Teve seu destaque quando foi por duas vezes presidente do governo do estado de São Paulo, em 1892 e em 1896. Também passou pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados e foi aclamado como presidente de honra da grande convenção do Partido Republicano Paulista.

<sup>1</sup> As informações constantes do início dessa exposição de motivos até esse parágrafo foram adaptadas a partir de excerto da Edição Histórica Nº 1, de 1998, em comemoração dos 165 anos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.



Em sua época de faculdade, bebeu da fonte de grandes ideias republicanas, abolicionistas e antimonárquicas em sua efervescência. Um ano após sua formatura, seu pai foi assassinado e isso fez com que ele iniciasse suas lutas forenses como advogado de acusação.

O Grupo Escolar, cujo nome homenageava essa distinta figura nacional, foi criado por decreto de 4 de setembro de 1894, data em que o professor Manoel Martins Vilaça foi nomeado diretor. Até então, funcionavam, desde agosto de 1893, com aprovação do Conselho Superior de Instrução Pública, em um só prédio, com caráter de escolas reunidas, as escolas da sede desse município, de modo que três delas atendiam aos alunos do sexo masculino e outras duas se aplicavam na escolarização das meninas. Em 24 de setembro de 1894, o grupo foi inaugurado, e sua contribuição perdura até hoje, tantos de nós que passamos por suas salas ou conhecemos parentes e amigos que lá se formaram.



Corpo docente do Grupo Escolar "Dr. Bernardino de Campos", em foto de 1898, à frente do prédio definitivo. Da direita para a esquerda, os professores: Antônia Silva, Rita de Almeida Oliveira, Júlio César de Oliveira, Rosalina Villaça, Maria Pedrina da Silva, Manoel Villaça, Honorina de Oliveira, Argentina Almeida, Celina Oliveira, Antônio Villaça, Joaquim de Oliveira, Antônio Arnóbio e Tibério Justo da Silva.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Trata-se, portanto, de uma instituição que ocupa espaço singular na história do povo são-roquense. Milhares de jovens, geração a geração, sentaram-se em suas carteiras para aproveitar a oportunidade de adquirir digna educação, em “excelentes salas”, com “ar e luz atendendo aos preceitos pedagógicos, além de possuir áreas espaçosas e divididas por recreios para as duas seções do grupo”, conforme nos conta a pesquisadora Rosa Fátima de Souza no livro “Templos de civilização: a implantação da escola primária graduada no Estado de São Paulo”. A escola encerrou suas atividades em 6 de janeiro de 2015.

Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, por intermédio do Protocolo nº CETSRSR 12/08/2022 - 17:30 10387/2022, de 12 de agosto de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRSR 12/08/2022 - 17:30 10387/2022/AO



**PROJETO DE LEI Nº 110/2022-L**

De 12 de agosto de 2022.

***Dá denominação de “Edifício Dr. Bernardino de Campos” a próprio público.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “Edifício Dr. Bernardino de Campos” o imóvel de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque com frente para a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 132, Centro, contando com 2.910,60m<sup>2</sup> de área de terreno e 2.522,35m<sup>2</sup> de área construída, conforme certidão anexa.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei planta e cadastro do próprio público ora denominado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 12 de agosto de 2022.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)**  
Vereadora

PROTOCOLO Nº CETS 12/08/2022 - 17:30 10387/2022/AO

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

### OFÍCIO CERTIDÃO Nº 63/2022

São Roque, 25 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, e a **Lei nº 4.470, de 19 de Outubro de 2015**, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO do seguinte próprio:

### **Imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132, onde atualmente está localizado o Prédio da FATEC.**

Tal pedido foi realizado no dia 13 de junho de 2022, por meio de ofício vereador número 1463/2022 e até o presente momento não foi respondido (em anexo).

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

**CONFORME SE CONSTATA DA LEI Nº 4.470/2015, PROPRIOS PÚBLICOS PODEM TER SUAS DENOMINAÇÕES ALTERADAS (EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS), PORTANTO A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NÃO PODE SE LIMITAR A INFORMAR QUE O PRÓPRIO JÁ POSSUI DENOMINAÇÃO OFICIAL.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO  
(JULIO MARIANO)  
Presidente

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO  
(DRA CLÁUDIA PEDROSO)  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROCOLO Nº CETS R 25/07/2022 - 16:02 9477/2022/AH

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO em 25/07/2022 16:11:53. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/vota/mariaisa/consultas/autenticar> e informe o código: RX88 S2BY-FA 9A-9N6 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO em 08/09/2022 15:33:28. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código: ZSM6-GVT3-NB14-SC3S

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OF N° 550/2022/GP

São Roque, 11 de agosto de 2022.

**Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão N° 63/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão N° 63/2022 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, que resultou na emissão da Certidão n° 65/2022.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO  
DE ARAÚJO:14495849859 ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO:14495849859  
Dados: 2022.08.11 14:34:23 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística São Roque - SP

Câmara Munic. Estância Tur. S. Roque  
Protocolo N.º 10369 hs. 14:03  
de 12 / 08 / 2022  
Ass.: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

"Terra do vinho, bonita por natureza!"

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
Rua São Paulo, n.º 968 - Taboão - CEP 18135-125

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879 em 08/09/2022 15:33:28  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código ZSM6-GVT3-NB14-SC3S



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

**CERTIDÃO Nº. 065/2022**

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 63/2022**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o imóvel em referência é de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, com frente para a Rua Marechal Deodoro da Fonseca - nº 132 - Centro - São Roque - SP, conta com 2.910,60 m<sup>2</sup> de Área de Terreno e 2.522,35 m<sup>2</sup> de Área Construída. Seguem anexos, cópia da Planta e Cadastro do Imóvel.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*  
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu *Alexandre Valente Oliani*  
(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

=====

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879 em 08/09/2022 15:33:28  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código ZSM6-GVT3-NB14-SC3S

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A  
Sr. ROSELENE A. SIMÕES.  
Protocolo n°. 10357/22 e ofício n°.63/22;

Em vistoria ao local constatei que o imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca n°. 132 e de propriedade da Prefeitura da Estancia Turística de São Roque, segue copia da planta e cadastro do imóvel em anexo.

Téc.º Joaquim Carlos Oliveira  
Chefe de Div. de Serviços Gerais - DPG  
CPF-BR: 83445170878  
SÃO ROQUE, 03/08/2022.

"Terra do vinho, bonita por natureza!"

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
Rua São Paulo, nº 966 - Tãozinho - CEP: 18135-125

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879 em 08/09/2022 15:33:28  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código ZSM6-GVT3-NB14-SC3S



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasao Roque.sp.gov.br](http://www.camarasao Roque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br](mailto:camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

ENFERM. BERNARDINO DE CAMPOS

LOCAL

RUA MARCEVAL DEODORO DA FONSECA, Nº 132 - CENTRO - SÃO ROQUE/SP  
ESCALA

ASSINTO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ÁREAS

AUTOR DO PROJETO 1:200

TERRENO 2.910,60 M<sup>2</sup>

ÁREA CONSTRUIDA 2.522,35 M<sup>2</sup>

AUTOR DO PROJETO	
TIPO DE PROJETO	PROJETO
RECE. CARACTERIAL	Juliano Xavier da Rosa CORPO DE BOMBEIROS
DATA	FOZILIAN
MARÇO / 2014	

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

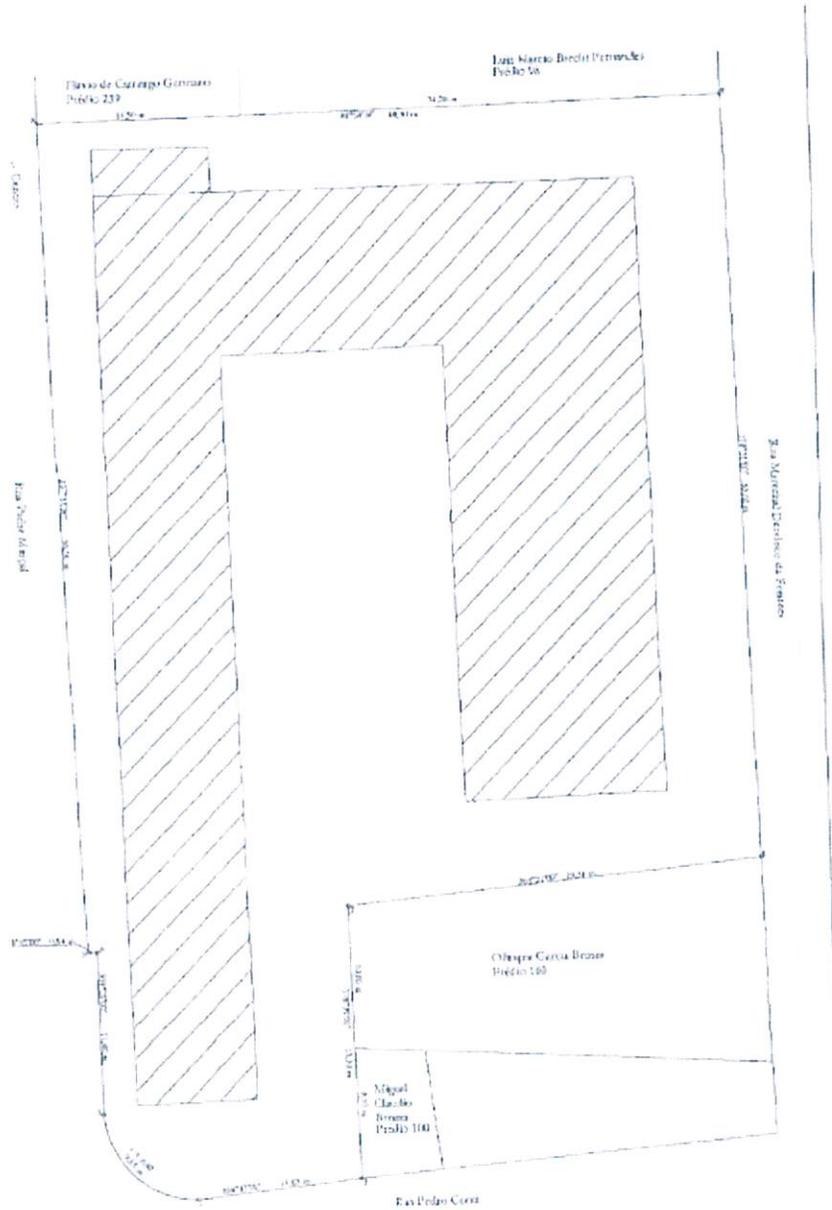


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO-02090522879 em 08/09/2022 15:33:28  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código ZSM6-GVT3-NB14-SC3S



 <b>Prefeitura da Estância Turística de São Roque</b> Departamento de Finanças - Divisão de Rendas Relatório do Cadastro Técnico Municipal - BIC - EXERCÍCIO: 2022		disprado 02-08-2022 16:21:34																																																																		
<b>Dados Cadastrais:</b>																																																																				
<b>Imóvel : 50112444</b>		<b>Inscrição Cadastral: 01.01.025.0200.001.001</b>																																																																		
<b>Proprietário/Compromissário : 13655 - PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE</b>																																																																				
<b>CPF/CNPJ : 70.946.009/0001-75</b>																																																																				
<b>Localização do Imóvel:</b>																																																																				
Logradouro: 3 - RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	Número : 132																																																																			
Complemento :																																																																				
Bairro : CENTRO	Cep : 18 130-070																																																																			
Loteamento :	Quadra:	Lote:																																																																		
<b>Endereço de Correspondência</b>																																																																				
Logradouro : RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	Número 132																																																																			
Comp :																																																																				
Bairro : CENTRO	Cep : 18 130-070																																																																			
Cidade : São Roque	Estado : SP																																																																			
<b>Medidas</b>																																																																				
Área Total do Terreno : 2 910,60	Valor Venal : 4 406 368,63																																																																			
Fração Ideal : 2 910,60	Valor Terreno : 1 694 842,38																																																																			
Área Total Construída : 2 522,35	Valor Edificação : 2 711 526,25																																																																			
Área Construída da Unidade : 2 522,35																																																																				
<b>Testada(s) - Informações:</b>		Tamanho: Lado:																																																																		
1	3	MARECHAL DEODORO DA FONSECA																																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3" style="text-align: center;">Terreno</th> <th colspan="3" style="text-align: center;">Edificação</th> </tr> <tr> <th>Campo</th> <th>Valor</th> <th>PTS</th> <th>Campo</th> <th>Valor</th> <th>Pts</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TIPO IMÓVEL</td> <td>PRÉDIO</td> <td></td> <td>ACRESCIMO IMPOSTO</td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>DEFINE CONSTRUÍDO</td> <td>SIM</td> <td></td> <td>PADRÃO CONSTRUÇÃO</td> <td>COMERCIAL MÉDIO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>IMÓVEL DA PREFEITURA</td> <td>SIM</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DEDUÇÃO USO</td> <td>USO NORMAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>USO TERRENO</td> <td>INSTITUCIONAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>COD AGRUP VALOR</td> <td>01-011 AL 7.50%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TRIBUTAÇÃO</td> <td>IMUNE TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ZONEAMENTO</td> <td>IMUNE TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ÁREA COMERCIAL</td> <td>IMUNE TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Terreno			Edificação			Campo	Valor	PTS	Campo	Valor	Pts	TIPO IMÓVEL	PRÉDIO		ACRESCIMO IMPOSTO		0,00	DEFINE CONSTRUÍDO	SIM		PADRÃO CONSTRUÇÃO	COMERCIAL MÉDIO		IMÓVEL DA PREFEITURA	SIM					DEDUÇÃO USO	USO NORMAL					USO TERRENO	INSTITUCIONAL					COD AGRUP VALOR	01-011 AL 7.50%					TRIBUTAÇÃO	IMUNE TOTAL					ZONEAMENTO	IMUNE TOTAL					ÁREA COMERCIAL	IMUNE TOTAL				
Terreno			Edificação																																																																	
Campo	Valor	PTS	Campo	Valor	Pts																																																															
TIPO IMÓVEL	PRÉDIO		ACRESCIMO IMPOSTO		0,00																																																															
DEFINE CONSTRUÍDO	SIM		PADRÃO CONSTRUÇÃO	COMERCIAL MÉDIO																																																																
IMÓVEL DA PREFEITURA	SIM																																																																			
DEDUÇÃO USO	USO NORMAL																																																																			
USO TERRENO	INSTITUCIONAL																																																																			
COD AGRUP VALOR	01-011 AL 7.50%																																																																			
TRIBUTAÇÃO	IMUNE TOTAL																																																																			
ZONEAMENTO	IMUNE TOTAL																																																																			
ÁREA COMERCIAL	IMUNE TOTAL																																																																			
Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 02/08/2022																																																																				
Prefeitura da Estância Turística de São Roque - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18.135-125 Telefone: 4784-8500																																																																				



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## PARECER 313/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 110/2022, de 12 de agosto de 2022, de autoria da N. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que *Dá denominação de "Edifício Prof. Bernardino de Campos" a próprio público.*

Apresenta a Nobre Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, o Projeto de Lei nº 110/2022, de 12 de agosto de 2022 para denominar de "Edifício Dr. Bernardino de Campos" o imóvel de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque com frente para a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 132, Centro, contando com 2.910,60m<sup>2</sup> de área de terreno e 2.522,35m<sup>2</sup> de área construída, conforme certidão anexa.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 4.470, de 19 de outubro de 2015 disciplina a oficialização, identificação e denominação de próprios públicos municipais, e assevera, em seu artigo 6º:

**Art. 6º** Para propor a denominação de próprio municipal devem ser observadas as seguintes exigências;

I - indicar o próprio a ser nominado, com um mínimo de referências possíveis para a sua identificação;

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



II - justificar o nome escolhido ou a biografia da pessoa a quem se pretende homenagear e a relação de suas obras, ações meritórias e relevantes;

III - a razão da retirada do nome oficial até então vigente, se for o caso;

IV - instruir a proposta com informações expedidas pelo órgão de cadastro e lançamento competente do Executivo (certidão), sobre a legalização, regularização e inscrição do próprio a ser nominado, bem como referências de sua localização;

VI - as denominações dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverão homenagear, preferencialmente, educador ou pessoa cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

VII - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade.

Atendendo as exigências legais, o Projeto de Lei nº 110/2022, vem acompanhado da Certidão nº 065/2022 expedida pela Prefeitura Municipal, bem como acompanhado do croqui do local e biografia da pessoa a quem se pretende homenagear.

Ademais, a denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, preenchidos os requisitos legais, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 21 de setembro de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER  
ASSESSORA JURÍDICA

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER N° 228 – 22/09/2022

Projeto de Lei N° 110/2022-L, 12/08/2022, de autoria do Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Edifício Prof. Bernardino de Campos" a próprio público".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2022.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
MEMBRO CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 228/2022 ao Projeto de Lei Nº 110/2022

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 110/2022 - Dá denominação de "Edifício Prof. Bernardino de Campos" a próprio público

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	27/09/2022 09:51:09
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	27/09/2022 09:51:29
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	27/09/2022 09:51:40
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	27/09/2022 09:51:53
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	27/09/2022 09:52:06



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E  
MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 89 – 26/09/2022**

**Projeto de Lei Nº 110/2022-L**, 12/08/2022, de autoria do Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso.

**RELATOR:** Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei **“Dá denominação de "Edifício Prof. Bernardino de Campos" a próprio público”**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2022.

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
PRESIDENTE CPECLTMA

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPECLTMA

**CLÓVIS ANTONIO OCUMA**  
MEMBRO CPECLTMA



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer N° 89/2022 ao Projeto de Lei N° 110/2022

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei N° 110/2022 - Dá denominação de "Edifício Prof. Bernardino de Campos" a próprio público

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	26/09/2022 17:49:27
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	26/09/2022 17:49:45
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	26/09/2022 17:49:58
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	26/09/2022 17:50:23
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	26/09/2022 17:50:39



**30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

**EDITAL Nº 60/2022-L**

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 30ª Sessão Extraordinária, que será realizada em 26/09/2022, após o término da 32ª Sessão Ordinária da mesma data, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 110-L**, de 17/08/2022, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Dá denominação de 'Edifício Prof. Bernardino de Campos' a próprio público";*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 117-L**, de 05/09/2022, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que 'Insere a 'Mostra Japão' no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque";*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 119-L**, de 16/09/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Denomina 'Praça Prof. Elcio Roque Boccato' área localizada no distrito de Canguera";*
4. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 10/2022-E**, de 12/09/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar n.º 93, de 20 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN".*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de setembro de 2022.

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO DAMASCENO ORIO**

Coordenador Legislativo Substituto



**VOTAÇÃO NOMINAL – ÚNICA DISCUSSÃO**

(MAIORIA SIMPLES – Presidente não vota, exceto em caso de empate)

**PROJETO DE LEI Nº 110-L**, de 17/08/2022, que “Dá denominação de ‘Edifício Prof. Bernardino de Campos’ a próprio público”.

**AUTORIA:** Dra. Cláudia Pedroso.

VEREADORES		Turno Único
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda) ( <b>PRESIDENTE</b> )	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	AUSENTE
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
<b><u>Favoráveis</u></b>		<b>13</b>
<b><u>Contrários</u></b>		<b>0</b>

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Projeto de Lei Nº 110/2022-L, DE 12/08/2022  
AUTÓGRAFO Nº 5.574/2022, DE 26/09/2022  
Lei nº  
(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso - PODEMOS)

*Dá denominação de "Edifício Dr. Bernardino de Campos" a próprio público.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado "Edifício Dr. Bernardino de Campos" o imóvel de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque com frente para a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 132, Centro, contando com 2.910,60m<sup>2</sup> de área de terreno e 2.522,35m<sup>2</sup> de área construída, conforme certidão anexa.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei planta e cadastro do próprio público ora denominado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária, de 26 de setembro de 2022.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
2º Vice-Presidente

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
1º Secretário

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

EMEF dr. BERNARDINO DE CAMPOS

LOCAL

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 132 - CENTRO - SÃO ROQUE/SP

ASSUNTO

ESCALA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

1:200

ÁREAS	
TERRENO	2.910,60 M <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUIDA	2.522,35 M <sup>2</sup>

AUTORIZAÇÃO PROJETO	
LEVANTAMENTO	DESENHO Juliana Xavier da Rosa
INSC. CADASTRAL	CÓDIGO ARQUIVO
DATA MARÇO / 2014	FOLHA Nº



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
 Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



 Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Finanças - Divisão de Rendas Relatório do Cadastro Técnico Municipal - BIC - EXERCÍCIO: 2022		diiprado 02-08-2022 16:21:34																																																																		
<b>Dados Cadastrais:</b>																																																																				
<b>Imóvel : 50112444</b>	<b>Inscrição Cadastral: 01.01.025.0200.001.001</b>																																																																			
<b>Proprietário/Compromissário : 13655 - PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE</b>																																																																				
<b>CPF/CNPJ : 70.946.009/0001-75</b>																																																																				
<b>Localização do Imóvel:</b>																																																																				
<b>Logradouro:</b> 3 - RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	<b>Número : 132</b>																																																																			
<b>Complemento :</b>																																																																				
<b>Bairro :</b> CENTRO	<b>Cep :</b> 18 130-070																																																																			
<b>Loteamento :</b>	<b>Quadra:</b>	<b>Lote:</b>																																																																		
<b>Endereço de Correspondência</b>																																																																				
<b>Logradouro :</b> RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	<b>Número 132</b>																																																																			
<b>Comp :</b>																																																																				
<b>Bairro :</b> CENTRO	<b>Cep :</b> 18 130-070																																																																			
<b>Cidade :</b> São Roque	<b>Estado :</b> SP																																																																			
<b>Medidas</b>																																																																				
Área Total do Terreno : 2 910,60	Valor Venal : 4 406 368,63																																																																			
Fração Ideal : 2 910,60	Valor Terreno : 1 694 642,38																																																																			
Área Total Construída : 2 522,35	Valor Edificação : 2 711 526,25																																																																			
Área Construída da Unidade : 2 522,35																																																																				
<b>Testada(s) - Informações:</b>																																																																				
		<b>Tamanho: Lado:</b>																																																																		
1	3	MARECHAL DEODORO DA FONSECA																																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3" style="text-align: center;">Terreno</th> <th colspan="3" style="text-align: center;">Edificação</th> </tr> <tr> <th>Campo</th> <th>Valor</th> <th>PTS</th> <th>Campo</th> <th>Valor</th> <th>Pts</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TIPO IMÓVEL</td> <td>PREDIO</td> <td></td> <td>ACRESCIMO IMPOSTO</td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>DEFINE CONSTRUIDO</td> <td>SIM</td> <td></td> <td>PADRAO CONSTRUCAO</td> <td>COMERCIAL MEDIO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>IMÓVEL DA PREFEITURA</td> <td>SIM</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DEDUCAO USO</td> <td>USO NORMAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>USO TERRENO</td> <td>INSTITUCIONAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>COD AGRUP VALCR</td> <td>01-011 AL 7 50%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TRIBUTACAO</td> <td>IMUNE TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ZONEAMENTO</td> <td>IMUNE TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>AREA COMERCIAL</td> <td>IMUNE TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Terreno			Edificação			Campo	Valor	PTS	Campo	Valor	Pts	TIPO IMÓVEL	PREDIO		ACRESCIMO IMPOSTO		0,00	DEFINE CONSTRUIDO	SIM		PADRAO CONSTRUCAO	COMERCIAL MEDIO		IMÓVEL DA PREFEITURA	SIM					DEDUCAO USO	USO NORMAL					USO TERRENO	INSTITUCIONAL					COD AGRUP VALCR	01-011 AL 7 50%					TRIBUTACAO	IMUNE TOTAL					ZONEAMENTO	IMUNE TOTAL					AREA COMERCIAL	IMUNE TOTAL				
Terreno			Edificação																																																																	
Campo	Valor	PTS	Campo	Valor	Pts																																																															
TIPO IMÓVEL	PREDIO		ACRESCIMO IMPOSTO		0,00																																																															
DEFINE CONSTRUIDO	SIM		PADRAO CONSTRUCAO	COMERCIAL MEDIO																																																																
IMÓVEL DA PREFEITURA	SIM																																																																			
DEDUCAO USO	USO NORMAL																																																																			
USO TERRENO	INSTITUCIONAL																																																																			
COD AGRUP VALCR	01-011 AL 7 50%																																																																			
TRIBUTACAO	IMUNE TOTAL																																																																			
ZONEAMENTO	IMUNE TOTAL																																																																			
AREA COMERCIAL	IMUNE TOTAL																																																																			
Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 02/08/2022																																																																				
Prefeitura da Estância Turística de São Roque - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP 18 135-125 Telefone: 4784-8500																																																																				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO-98581686834 em 26/09/2022 20:28:50  
 Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código B3EC-T304-487R-FF2P



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Autógrafo N° 5574/2022 ao Projeto de Lei N° 110/2022

**Assunto:** Autógrafo ao Projeto de Lei N° 110/2022 - Dá denominação de "Edifício Prof. Bernardino de Campos" a próprio público

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	26/09/2022 20:28:50
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA:20327819804	26/09/2022 20:29:06
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	26/09/2022 20:29:28
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	26/09/2022 20:29:44
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	27/09/2022 09:05:39



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



**LEI 5.551**

**De 19 de outubro de 2022**

PROJETO DE LEI Nº 110/2022 - L

De 12 de agosto de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.574 de 26/09/2022

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso –  
PODEMOS)

**Dá denominação de “Edifício Dr. Bernardino de Campos” a próprio público.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Edifício Dr. Bernardino de Campos” o imóvel de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque com frente para a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 132, Centro, contando com 2.910,60m<sup>2</sup> de área de terreno e 2.522,35m<sup>2</sup> de área construída, conforme certidão anexa.

Art. 2º Faz parte da presente Lei planta e cadastro do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/10/2022**

MARCOS AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE

ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES

DE ARAÚJO:14495849859

Dados: 2022.10.19 15:28:37 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 19 de outubro de 2022, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 32ª Sessão Ordinária de 26/09/2022**

/mgsm.-



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

ANEXO DA LEI N.º 5551/2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

EMEP dr. BERNARDINO DE CAMPOS

LOCAL

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 132 - CENTRO - SÃO ROQUE/SP

ASSUNTO

ESCALA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

1:200

ÁREAS

TERRENO	2.911,60 M <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUIDA	2.522,35 M <sup>2</sup>

AUTOR DO PROJETO	
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO
INSZ. CADASTRAL	INSZ. CADASTRAL
DATA	DATA
MARÇO / 2014	



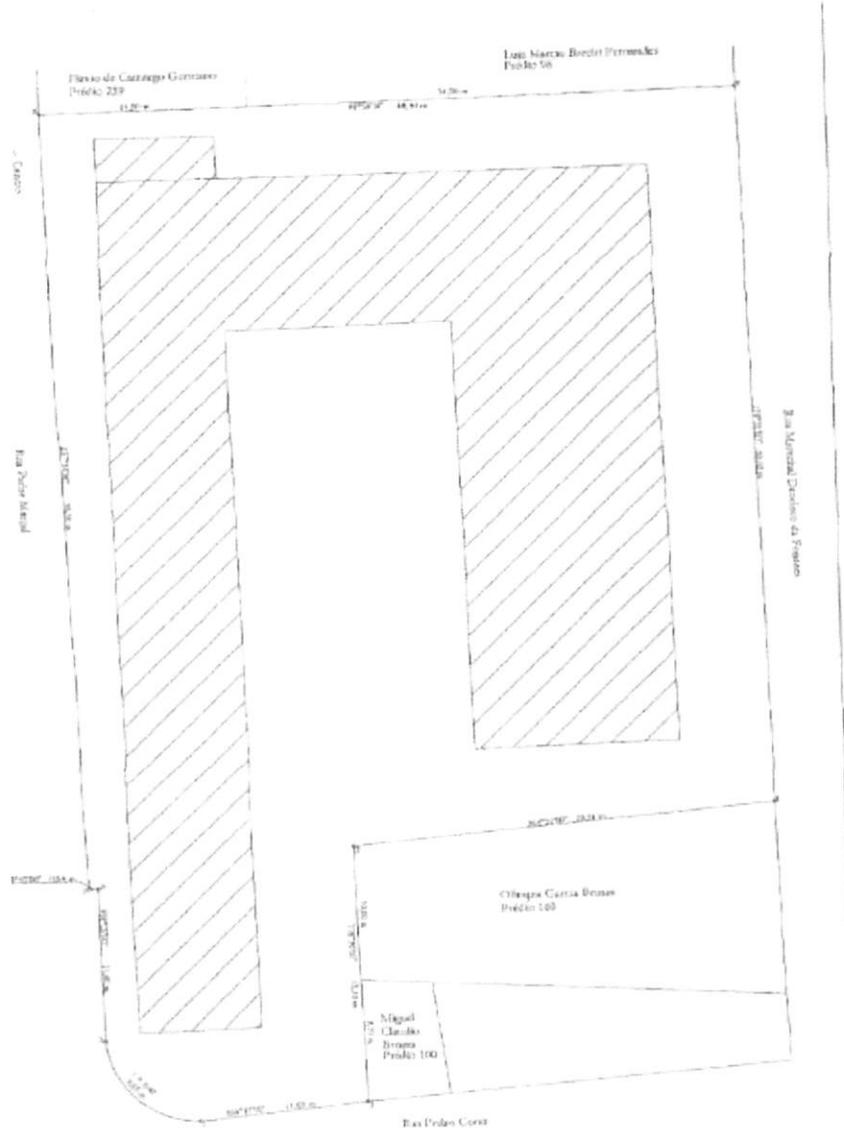
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

ANEXO DA LEI N.º 5551/2022





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

ANEXO DA LEI N.º 5551/2022



Terreno		PTS	Edificação		Pts
Campo	Valor		Campo	Valor	
TIPO IMÓVEL	PRÉDIO		ACRESCIMO IMPOSTO	0,00	
DEFINE CONSTRUÍDO	SIM		PADRAO CONSTRUCAO	COMERCIAL MEDIO	
IMÓVEL DA PREFEITURA	SIM				
DEDUCAO USO	USO NORMAL				
USO TERRENO	INSTITUCIONAL				
COD AGRUP VALOR	01-011 AL 7,50%				
TRIBUTACAO	IMUNE TOTAL				
ZONEAMENTO	IMUNE TOTAL				
AREA COMERCIAL	IMUNE TOTAL				

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 02/08/2022

Prefeitura da Estância Turística de São Roque - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18.135-125 Telefone: 4784-8500

Publicado no Jornal D.O.M.

n.º 250 fls. 7 de B dia 21 / 10 2022.

Ato Normativo LEI Nº 5551 / 2022